

**LEI Nº 1086/2021, de 20 de Dezembro de 2021**

**DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA  
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE, ESTADO  
DO PIAUÍ E DE SUAS SECRETARIAS, INSTITUI  
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Amarante, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo Amarantino, sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DA PREFEITURA**

**Art. 1º** - A Prefeitura é constituída, pelo Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice- Prefeito ,pela junta do Serviço Militar pelas Assessorias Especiais e Municipais e pelas Secretarias Municipais.

**Art. 2º** - O Gabinete do Prefeito é o Órgão de Assistência e assessoria do Chefe do poder Executivo Municipal nos assuntos político se administrativos e compõe-se basicamente dos seguintes órgãos:

1 – Secretaria de Gabinete

1.1 - Secretario Executivo

1.2 – Controladoria Municipal

1.3 – Assessorias Especiais

1.4 – Assessorias Municipais

**§ 1º** - Compete a Secretaria de Gabinete do Prefeito:

I – Coordenar os atendimentos pessoais do Prefeito:

II – Executar os serviços de divulgação, redação final, registro e publicação dos atos do Prefeito:

III – Executar os serviços de expediente e comunicação, arquivo e demais atividades correlatas;

IV – Realizar os serviços de relações públicas e de comunicação;

**§ 2º** Ao secretário Executivo compete coordenar os trabalhos junto ao Secretário de Gabinete e representá-lo em sua ausência.

**§ 3º**-A Controladoria Municipal é responsável por verificar a adequação e confiabilidade de dados contábeis, promovendo eficiência operacional e estimulando o respeito e a obediência às políticas administrativas, fiscalizando os atos de quaisquer agente responsáveis por bens ou dinheiro público;

**§ 4º - Compete as Assessorias Especiais:**

I – Assessoria Especial assistir ao Prefeito nas relações mantidas com o Poder Legislativo nas articulações políticas e parlamentares e em áreas não abrangidas pelas Secretarias e Gabinete.

**§ 5º– Assessoria Municipal é o órgão responsável pelos assuntos da municipalidade em consonância com as orientações do Prefeito Municipal.**

I – Assessoria Jurídica: é o órgão responsável pelo assessoramento jurídico do prefeito bem como aos demais órgãos da Administração Municipal;

**§ 5º– A Secretaria de Gabinete constitui-se da seguinte estrutura:**

|  | CARGO                   | QUANTIDADE | VALOR          |
|--|-------------------------|------------|----------------|
|  | Secretario Executivo    | 01         | 1,5 – Salário  |
|  | Assessor Especial - I   | 10         | 02 – Salários  |
|  | Assessor Jurídico       | 03         | 03 – Salários  |
|  | Assessor Especial - II  | 10         | 03 - Salários  |
|  | Assessor Municipal - I  | 30         | 01 – Salário   |
|  | Assessor Municipal - II | 20         | 1,5 – Salário  |
|  | Motorista do Gabinete   | 03         | 02 – Salários  |
|  | Auxiliar Administrativo | 05         | 01 – Salário   |
|  | Digitador               | 02         | 1,5 – Salários |
|  | Cerimonialista          | 02         | 02 - Salários  |
|  | Controlador Municipal   | 01         | 2,5 salários   |

**Art. 3º - Gabinete do Vice-Prefeito – tem o objetivo de assessorar o Gabinete do Prefeito nos assuntos políticos, administrativos, sociais e econômicos, auxiliando a desempenhar missões oficiais.**

**Parágrafo Único –o Gabinete do Vice Prefeito Constitui-se da seguinte estrutura:**

|  | CARGO                   | QUANTIDADE | VALOR        |
|--|-------------------------|------------|--------------|
|  | Motorista               | 01         | 1,5 Salário  |
|  | Auxiliar Administrativo | 03         | 01 – Salário |

## **CAPITULO II**

### **DAS SECRETARIAS**

**Art. 4º - São as seguintes as Secretarias:**

- I – De Gabinete
- II – De Assistência Social
- III – De Administração e Planejamento
- IV – De Finanças
- V – De Saúde e Saneamento
- VI – De Educação
- VII – De Infraestrutura e Serviços Urbanos

- VIII – De Agricultura
- IX – De Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- X – De Cultura e Turismo.
- XI – De Esporte
- XII – De Transporte
- XIII – De Governo
- XIV – De Desenvolvimento Econômico
- XV – Da Juventude
- XVI – Da Mulher
- XVII – De Comunicação

**Art. 5º - A Secretaria de Assistência Social** é o órgão responsável pela coordenação e apoio as ações e programas que possibilitem a melhoria das condições de vida e promoção do bem estar social dos munícipes.

**Parágrafo Único** – A Secretaria de Assistência Social constitui-se da seguinte estrutura:

|  | CARGO                                                              | QUANTIDADE | VALOR          |
|--|--------------------------------------------------------------------|------------|----------------|
|  | Secretário Executivo                                               | 01         | 1,5 - Salários |
|  | Assessor Jurídico                                                  | 01         | 03 - Salários  |
|  | Coordenador de Ação Social, Comunitária e do Trabalho.             | 01         | 2,5- Salários  |
|  | Coordenação de Apoio a Pessoas com Deficiência                     | 01         | 2,5- Salários  |
|  | Psicólogo                                                          | 04         | 02 - Salários  |
|  | Assistente Social                                                  | 05         | 02 - Salários  |
|  | Orientador Social                                                  | 10         | 01 - Salário   |
|  | Educador Social                                                    | 05         | 01 – Salário   |
|  | Supervisão de Programa Sociais                                     | 01         | 03 - Salários  |
|  | Assessor Técnico                                                   | 02         | 02 – Salários  |
|  | Coordenação CRAS                                                   | 01         | 2,5 - Salários |
|  | Coordenação CREAS                                                  | 01         | 2,5 - Salários |
|  | Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | 01         | 2,5 - Salários |
|  | Coordenação de Programa Criança Feliz                              | 01         | 2,5 - Salários |
|  | Coordenação de Concessão de Benefícios Eventuais                   | 01         | 2,5 - Salários |
|  | Motorista                                                          | 03         | 02 - Salários  |
|  | Visitador Social                                                   | 10         | 01 - Salário   |
|  | Auxiliar Administrativo                                            | 10         | 01 - Salário   |
|  | Digitador                                                          | 02         | 01 - Salário   |
|  | Coordenador de CAD UNICO                                           | 01         | 02 - Salários  |
|  | Entrevistador                                                      | 04         | 01 - Salário   |

**Art. 6º - A Secretaria de Administração e Planejamento** é o órgão responsável pela administração da prefeitura abrangendo os serviços de pessoal, recursos humanos, folha de pagamento, controle de material e estocagem, patrimonial, e demais serviços de apoio às demais Secretarias da Prefeitura.

**Parágrafo Único** - A Secretaria de Administração e Planejamento constitui-se da seguinte estrutura:

| CARGO                                        | QUANTIDADE | VALOR         |
|----------------------------------------------|------------|---------------|
| Secretário Executivo                         | 01         | 1,5 – Salário |
| Auxiliar Administrativo                      | 30         | 01 – Salário  |
| Digitador                                    | 04         | 1,5 - Salário |
| Diretor de Departamento De Pessoal           | 01         | 02 - Salários |
| Chefe de Controle Patrimonial e Almoxarifado | 01         | 02 - Salários |
| Chefe de Protocolo                           | 01         | 02 - Salários |
| Chefe de Arquivo                             | 01         | 02 – Salários |
| Assessor Jurídico                            | 01         | 03 – Salários |
| Auxiliar de Serviços Gerais                  | 10         | 01 – Salários |
| Vigias                                       | 10         | 01 – Salários |
| Chefe de Segurança e Vigilância Pública      | 01         | 02 – Salários |
| Chefe do setor de Aforamento                 | 01         | 02 - Salários |
| Chefe da Junta Militar                       | 01         | 02 – Salários |
| Técnico de Informática                       | 05         | 1,5 - Salário |

I – A Junta de Serviço Militar, diretamente subordinada a Administração e Planejamento é o órgão de representação do serviço Militar no Município.

II – Setor de Aforamento é o órgão encarregado pelo controle de aforamento de terrenos no Município, empreendendo os serviços de registro, conferência, medição e expedição das cartas de aforamento.

**Art. 7º- A secretaria de Finanças** é o órgão incumbido de executar as atividades de serviços financeiros de arrecadação tributária contabilidade e tesouraria.

**Parágrafo Único** –A Secretaria de Finanças constitui-se da seguinte estrutura:

| CARGO                                    | QUANTIDADE | VALOR          |
|------------------------------------------|------------|----------------|
| Secretário Executivo                     | 01         | 1,5 - Salários |
| Diretor de Departamento de Tesouraria    | 01         | 03 - Salários  |
| Diretor do Departamento de Contabilidade | 01         | 03 - Salários  |
| Chefe do Setor de Tributos               | 01         | 03 - Salários  |
| Coordenador de Fiscalização e Controle   | 01         | 1,5 - Salários |

|  |                             |    |                |
|--|-----------------------------|----|----------------|
|  | Assessor Jurídico           | 01 | 03 - Salários  |
|  | Chefe do Setor de Licitação | 01 | 02 - Salários  |
|  | Técnico de Contabilidade    | 05 | 1,5 - Salário  |
|  | Serviços Gerais             | 05 | 01 - Salários  |
|  | Técnico de Informática      | 05 | 1,5 - Salários |
|  | Auxiliar Administrativo     | 10 | 01 - Salário   |
|  | Fiscal de Tributos          | 03 | 01 - Salário   |

I – Departamento de Tributação e Finanças é o órgão encarregado do cálculo, lançamento e controle dos tributos municipais, dos serviços de aforamento, bem como dos serviços de manutenção dos cadastros imobiliário municipal, rural e econômico social.

II – Departamento de Tesouraria: é o órgão responsável pela política financeira, realização de pagamentos, de recebimentos de receitas e se encarregará da guarda e movimentação dos erários públicos.

III – Departamento de contabilidade; é o órgão que executará as atividades inerentes a contabilidade e prestação de contas dos recursos municipais.

**Art. 8º - A Secretaria de Saúde e Saneamento** é o órgão incumbido dos serviços de ação preventiva na área de saúde e vigilância sanitária de atividades médicas, odontológicas, paramédicas e da política municipal de saúde.

**Parágrafo Único** - A Secretaria de Saúde e Saneamento constitui-se da seguinte estrutura:

|  | CARGO                                                             | QUANTIDADE | VALOR                |
|--|-------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|
|  | Secretário Executivo                                              | 01         | 1,5 - Salários       |
|  | Assessor Jurídico                                                 | 01         | 03 - Salários        |
|  | Assessor Técnico Especial                                         | <b>01</b>  | <b>03 - Salários</b> |
|  | Assessor Especial Administrativo Financeiro                       | 01         | 03 - Salários        |
|  | Coordenador de Planejamento Geral, Controle de Avaliação.         | 01         | 02 - Salários        |
|  | Coordenador Geral de Controle de Zoonose                          | 01         | 02 - Salários        |
|  | Coordenador de Ações Multiprofissionais                           | 01         | 02 - Salários        |
|  | Coordenador do SAMU                                               | 01         | 02 – Salários        |
|  | Coordenador do CAPS                                               | 01         | 02 – Salários        |
|  | Coordenador de Regulação                                          | 01         | 02 – Salários        |
|  | Coordenador de Farmácia                                           | 01         | 02 – Salários        |
|  | Coordenador de Epidemiologia                                      | 01         | 02 – Salários        |
|  | Coordenador de Vigilância Sanitária                               | 01         | 02 – Salários        |
|  | Coordenador de Informática                                        | 01         | 02 – Salários        |
|  | Coordenador de Fisioterapia                                       | 01         | 02 - Salários        |
|  | Coordenador do Centro de Especialidade                            | 01         | 02 - Salários        |
|  | Coordenador de Laboratório de Patologia Clínica e Exame de Imagem | 01         | 02 - Salários        |

|  |                                                                                      |    |                |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------|----|----------------|
|  | Chefe do Setor de Nutrição e Dietética                                               | 01 | 02 – Salários  |
|  | Chefe do Setor de Almoarifado e Manutenção                                           | 01 | 02 – Salários  |
|  | Coordenação de Recursos Humanos                                                      | 01 | 02 – Salários  |
|  | Coordenação Geral do Fundo Municipal de Saúde                                        | 01 | 02 – Salários  |
|  | Coordenação de Contabilidade                                                         | 01 | 02 – Salários  |
|  | Coordenação de Administração Financeira e Prestação de Contas                        | 01 | 02 – Salários  |
|  | Coordenador de Acompanhamento e Monitoramento de Ações de Saúde, Projetos e Eventos. | 01 | 02 - Salários  |
|  | Coordenador de Projetos, Obras e Manutenção.                                         | 01 | 02 - Salários  |
|  | Chefe do Setor de Transportes                                                        | 01 | 02 - Salários  |
|  | Gerente de UBS                                                                       | 09 | 2,5 - Salários |
|  | Diretoria de Educação, Informação e Comunicação                                      | 01 | 02 - Salários  |
|  | Diretor de Atenção a Saúde                                                           | 01 | 03 - Salários  |
|  | Diretor de Vigilância em Saúde                                                       | 01 | 03 - Salários  |
|  | Coordenador de Enfermagem                                                            | 01 | 02 - Salários  |
|  | Coordenador em Saúde Bucal                                                           | 01 | 02 - Salários  |
|  | Coordenador Médico                                                                   | 01 | 02 - Salários  |
|  | Médicos Clínicos                                                                     | 10 | Jornada        |
|  | Médicos Especialistas                                                                | 06 | Jornada        |
|  | Dentistas                                                                            | 10 | Jornada        |
|  | Enfermeiros                                                                          | 10 | Jornada        |
|  | Fisioterapeutas                                                                      | 08 | 02 – Salários  |
|  | Nutricionistas                                                                       | 02 | 02 – Salários  |
|  | Técnico em Enfermagem                                                                | 29 | 01 – Salário   |
|  | Técnico em Saúde Bucal                                                               | 11 | 01 – Salário   |
|  | Técnico Administrativo                                                               | 25 | 01 – Salário   |
|  | Recepcionistas                                                                       | 10 | 01 – Salário   |
|  | Digitador                                                                            | 13 | 1,5 - Salários |
|  | Motoristas                                                                           | 14 | 1,5 - Salários |
|  | Auxiliar de Serviços Gerais                                                          | 33 | 01 – Salário   |
|  | Vigias                                                                               | 25 | 01 - Salário   |
|  | Fonoaudiólogos                                                                       | 01 | 02 – Salários  |
|  | Psicólogos                                                                           | 04 | 02 – Salários  |
|  | Agente de Endemias                                                                   | 08 | 01 – Salário   |
|  | Agente Comunitários de Saúde                                                         | 49 | 1,5 – Salários |
|  | Educador Físico                                                                      | 02 | 02 - Salários  |

I – Coordenação de Planejamento Geral, Controle e Avaliação: é o órgão responsável pelas ações de vigilância epidemiológica conforme formas técnicas da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí e Ministério da Saúde, educação na promoção da saúde, ações de vigilância

Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro, Amarante-PI, CEP: 64400-000

CNPJ: 06.554.802/0001-20

Contato: (86) 3292-1134

E-mail: [pmasec.gabinete@hotmail.com](mailto:pmasec.gabinete@hotmail.com)

sanitária, executar ações de vigilância ambiental e conforme normatização técnica, normatizar e avaliar as ações de vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica, alimentar os sistemas de informações de ações de promoção da saúde, planejar e supervisionar as ações de promoção de saúde.

II – Departamento Administrativo Financeiro e Pessoal: é o órgão responsável por cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares na organização dos serviços de saúde, promover a capacitação técnica conforme necessidade do serviço de saúde municipal, expedir atos administrativos e técnicos relativos a normatização do funcionamento do serviço e saúde municipal e administrar os serviços de pessoal dos servidores na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Setor Médico e Odontológico: é órgão responsável pela política de atendimento médico e odontológico, cabendo-lhe a administração dos postos médicos e odontológicos do Município.

IV – Setor de Saúde Pública vigilância Sanitária e Campanhas Preventivas: é órgão responsável pela fiscalização dos mercados públicos, matadouro, elaboração e acompanhamento de campanhas preventivas de saúde pública.

**Art. 9º - A Secretaria de Educação** é o órgão incumbido pela fixação, execução e supervisão direta e indireta da política educacional, bem como a coordenação da merenda escolar e das atividades do ensino do 1º e 2º graus e Educação de Jovens e Adultos.

**Parágrafo Único** - A Secretaria de Educação constitui-se da seguinte estrutura:

| CARGO                                                         | QUANTIDADE | VALOR          |
|---------------------------------------------------------------|------------|----------------|
| Secretário Executivo                                          | 01         | 1,5 - Salário  |
| Assessor Jurídico                                             | 01         | 03 - Salários  |
| Supervisão de Ensino                                          | 01         | 03 - Salários  |
| Supervisão de Programa e Prestação de Contas e Gestão Escolar | 01         | 03 - Salários  |
| Supervisão de Recursos Humanos                                | 01         | 03 - Salários  |
| Chefe do Departamento de Merenda                              | 01         | 02 - Salários  |
| Chefe de Almoxarifado                                         | 01         | 02 - Salários  |
| Chefe de Departamento de Ensino                               | 01         | 02 - Salários  |
| Coordenação Pedagógica                                        | 30         | 02 - Salários  |
| Diretor de Escola                                             | 15         | 03 - Salários  |
| Auxiliar de Secretaria de Escola                              | 15         | 01 - Salário   |
| Secretário de Escola                                          | 15         | 1,5 - Salários |
| Coordenação de Escola                                         | 22         | 02 - Salários  |
| Diretor Adjunto                                               | 07         | 02 - Salários  |
| Monitor de Transporte Escolar                                 | 20         | 01 - Salário   |
| Cuidador                                                      | 30         | 01 - Salário   |
| Coordenação de Educação de Jovens e Adultos                   | 01         | 02 - Salários  |
| Diretor de Educação Especial                                  | 01         | 02 - Salários  |



|  |                                                                 |    |                |
|--|-----------------------------------------------------------------|----|----------------|
|  | Diretor de Coordenação de Educação Continuada de Professores    | 01 | 02 - Salários  |
|  | Diretor de Coordenação do Censo Escolar e dos Programas Sociais | 01 | 02 - Salários  |
|  | Diretor de Coordenação de Informática e Protocolo               | 01 | 02 - Salários  |
|  | Diretor de Departamento de Manutenção e Conservação Escolar     | 02 | 02 – Salários  |
|  | Diretor da Biblioteca Municipal                                 | 01 | 02 – Salários  |
|  | Bibliotecário                                                   | 05 | 01 – Salário   |
|  | Diretor de Coordenação do Programa Mais Tempo na Escola         | 01 | 02 – Salários  |
|  | Assistente Social                                               | 02 | 02 - Salários  |
|  | Psicóloga                                                       | 03 | 02 – Salários  |
|  | Nutricionista                                                   | 03 | 02 – Salários  |
|  | Diretor de Coordenação do Ensino Fundamental Maior              | 01 | 02 – Salários  |
|  | Diretor de Coordenação do Ensino Fundamental Menor              | 01 | 02 - Salários  |
|  | Diretor de Coordenação da Educação Infantil                     | 01 | 02 – Salários  |
|  | Diretor do Departamento de Recursos Tecnológico                 | 02 | 02 – Salários  |
|  | Vigias                                                          | 70 | 01 - Salário   |
|  | Auxiliar de Serviços Gerais                                     | 70 | 01 – Salário   |
|  | Motorista                                                       | 15 | 1,5 - Salários |
|  | Mecânico                                                        | 03 | 02 - Salários  |
|  | Diretor de Transporte Escolar                                   | 01 | 02 - Salários  |

I – Departamento de Alimentação Escolar é o órgão responsável pelo recebimento, armazenamento, controle e distribuição da merenda escolar.

II – Departamento de Supervisão de Ensino é o órgão responsável pela supervisão do ensino, pessoal, censo escolar e financeiro no âmbito da rede municipal de Ensino.

III – Departamento de Educação é o órgão responsável pelo acompanhamento, controle e coordenação das ações educacionais inerentes ao ensino infantil, fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Ensino médio no Município.

IV - Setor de Almoxarifado - é o órgão responsável pelo controle e distribuição do material escolar no Município.

**Art. 10º - A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos** é o órgão incumbido da execução de obras públicas e da fiscalização do poder de polícia em construções e logradouros urbanos, da execução de serviços de limpeza pública, da coordenação e



supervisão dos transportes locais, da conservação de estradas e dos demais serviços públicos municipais.

**Parágrafo Único** - A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos Constitui-se da seguinte estrutura:

|  | CARGO                                                  | QUANTIDADE | VALOR          |
|--|--------------------------------------------------------|------------|----------------|
|  | Secretário Executivo                                   | 01         | 1,5 - Salários |
|  | Auxiliar de Serviços Gerais                            | 10         | 01 - Salário   |
|  | Pedreiro                                               | 20         | 02 - Salários  |
|  | Carpinteiro                                            | 05         | 02 – Salários  |
|  | Eletricista                                            | 05         | 02 - Salários  |
|  | Gari                                                   | 60         | 01 - Salário   |
|  | Motorista                                              | 10         | 1,5 - Salário  |
|  | Diretor do Departamento de Limpeza Pública             | 01         | 02 - Salários  |
|  | Mestre de Obra                                         | 05         | 2,5 - Salários |
|  | Engenheiro Civil                                       | 03         | 03 - Salários  |
|  | Arquiteto                                              | 02         | 03 - Salários  |
|  | Pintor                                                 | 05         | 02 - Salários  |
|  | Chefe do Setor de Iluminação Pública                   | 01         | 1,5 - Salários |
|  | Diretor de Departamento de Obras Públicas e Saneamento | 01         | 1,5 - Salários |
|  | Fiscal de Obras                                        | 05         | 1,5 - Salário  |
|  | Servente                                               | 30         | 01 – Salário   |
|  | Chefe do Setor de Manutenção de Poços Tubulares        | 01         | 02 – Salários  |
|  | Auxiliar de Manutenção de Poços                        | 05         | 1,5 – Salários |
|  | Coordenador do Departamento de Limpeza                 | 03         | 1,5 – Salários |
|  | Chefe de Departamento de Projetos e Convênios          | 02         | 02 - Salários  |
|  | Auxiliar de Projetos                                   | 05         | 1,5 – Salários |
|  | Coordenador de Defesa Civil                            | 01         | 02- Salários   |

I – Departamento de Obras Públicas e Saneamento é o órgão responsável pela política de construção e conservação de obras públicas e de saneamento básico fiscalização de obras particulares de acordo com o código de obras e o código de posturas do Município.

II – Departamento de limpeza Pública- é o órgão responsável pelos serviços de limpeza das vias públicas e serviços de coleta de lixo domiciliar com pessoal próprio da prefeitura ou através de concessão.

III – Departamento de Manutenção e Conservação de Poços é o órgão responsável pela manutenção, controle e acompanhamento do abastecimento de água no Município.

**Art. 11º - A Secretaria de Agricultura** é o órgão incumbido pela administração do mercado público e da política agrícola, abrangendo produção, comercialização, abastecimento, armazenagem e serviços veterinários.

**Parágrafo Único** – A Secretaria de Agricultura constitui-se da seguinte estrutura :

|  | CARGO                                                     | QUANTIDADE | VALOR          |
|--|-----------------------------------------------------------|------------|----------------|
|  | Secretário Executivo                                      | 01         | 1,5 - Salários |
|  | Diretor de Departamento de Produção Agrícola              | 01         | 1,5 - Salários |
|  | Chefe do Setor de Mercados e Feiras                       | 01         | 03 – Salários  |
|  | Chefe do Setor de Controle de Aração e Irrigação da Terra | 01         | 1,5 - Salários |
|  | Chefe do Setor de Assistência Técnica ao Produtor Rural   | 01         | 1,5 – Salários |
|  | Chefe do Setor Agrário e Fundiário                        | 01         | 1,5 - Salários |
|  | Chefe do setor de Matadouro e Inspeção Animal             | 01         | 1,5 - Salários |
|  | Veterinário                                               | 03         | 02 – Salários  |
|  | Engenheiro Agrônomo                                       | 05         | 02 – Salários  |
|  | Auxiliar de Serviços Gerais                               | 10         | 01 - Salários  |
|  | Técnico em Agropecuária                                   | 20         | 01 - Salário   |
|  | Tratorista                                                | 06         | 1,5 – Salários |
|  | Auxiliar de Matadouro                                     | 10         | 01 – Salários  |
|  | Chefe do Serviço de Inspeção Municipal                    | 01         | 1,5 - Salários |
|  | Vigias                                                    | 05         | 01 - Salários  |
|  | Chefe do Setor de Assistência ao Piscicultor              | 01         | 1,5 – Salários |
|  | Chefe do departamento de Combustível                      | 01         | 02 - Salários  |

I – Setor de Mercados e Feiras é o órgão responsável pela administração do mercado público municipal e pelas feiras livres do Município.

II – Setor de Inspeção Sanitária é o órgão responsável pela inspeção sanitária dos rebanhos do Município e verificação das condições de abate de animais no matadouro público.

**Art. 12º - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** é órgão responsável para exercer a gestão ambiental e de recursos hídricos do Município de Amarante.

**Parágrafo Único** – A secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos é composta da seguinte estrutura:

|  | CARGO                | QUANTIDADE | VALOR         |
|--|----------------------|------------|---------------|
|  | Secretário Executivo | 01         | 1,5 - Salário |

|  |                                            |    |               |
|--|--------------------------------------------|----|---------------|
|  | Chefe de Fiscalização e Controle Ambiental | 01 | 1,5 - Salário |
|  | Departamento de Licença Ambiental          | 01 | 1,5 - Salário |
|  | Técnico Ambiental                          | 03 | 01 - Salário  |
|  | Auxiliar de Serviços Gerais                | 03 | 01 - Salário  |
|  | Assessor Jurídico                          | 01 | 03 - Salários |
|  | Auxiliar Administrativo                    | 05 | 01 - Salário  |

I – Setor de Fiscalização e Controle - é o órgão responsável pelo controle, fiscalização, proteção e desenvolvimento da política ambiental do Município.

**Art. 13º - A Secretaria de Cultura e Turismo** - é o órgão incumbido de executar as atividades de cultura e incrementar o turismo do Município bem como a administração dos espaços culturais do Municipal.

**Parágrafo Único** – A Secretaria de Cultura e Turismo constitui-se da seguinte estrutura:

|  | CARGO                             | QUANTIDADE | VALOR          |
|--|-----------------------------------|------------|----------------|
|  | Secretário Executivo              | 01         | 1,5 - Salários |
|  | Coordenador de Eventos            | 05         | 01 - Salário   |
|  | Coordenador de Dança              | 05         | 01 - Salário   |
|  | Auxiliar de Serviços Gerais       | 05         | 01 - Salário   |
|  | Coordenador de Projetos Culturais | 05         | 01 - Salário   |
|  | Guias Turísticos                  | 10         | 01 - Salário   |
|  | Chefe de Departamento do Turismo  | 01         | 1,5 - Salário  |
|  | Digitador                         | 02         | 1,5 - Salário  |
|  | Gerência de Museus                | 01         | 1,5 - Salário  |
|  | Coordenador de Biblioteca         | 02         | 01 - Salário   |
|  | Chefe da Coordenação de Dança     | 01         | 02 - Salários  |

I – Departamento de Turismo - é órgão responsável pelo desenvolvimento e incentivo do turismo no Município bem como a preservação da Cultura local.

**Art. 14º Secretaria de Esporte** é o órgão responsável pela política de desenvolvimento com vista á pratica do esporte, lazer e recreação da comunidade.

**Parágrafo Único** – A Secretaria de Esporte constitui-se da seguinte estrutura:

|  | CARGO                       | QUANTIDADE | VALOR         |
|--|-----------------------------|------------|---------------|
|  | Secretário Executivo        | 01         | 1,5 - Salário |
|  | Assessor Técnico            | 20         | 01 - Salário  |
|  | Auxiliar de Serviços Gerais | 10         | 01 - Salário  |
|  | Coordenador de Esportes     | 10         | 1,5 – Salário |
|  | Vigias                      | 10         | 01 - Salário  |

**Art. 15º Secretaria de Transporte** – é o órgão responsável pelo planejamento e controle do trânsito e tráfego, além do cadastro e fiscalização do transporte coletivo na circunscrição territorial do Município.

**Parágrafo Único** – A Secretaria de Transporte constitui-se da seguinte estrutura:

|  | CARGO                                         | QUANTIDADE | VALOR         |
|--|-----------------------------------------------|------------|---------------|
|  | Secretário Executivo                          | 01         | 1,5 - Salário |
|  | Diretor do Departamento de Estrada e Rodagens | 01         | 02 - Salários |
|  | Coordenador de Transporte                     | 05         | 1,5 - Salário |
|  | Chefe de Mecânica                             | 01         | 03 - Salários |
|  | Chefe da Garagem                              | 01         | 03 - Salários |
|  | Vigia                                         | 10         | 01 - Salário  |
|  | Auxiliar de Serviço Geral                     | 05         | 01- Salário   |
|  | Mecânico                                      | 05         | 02 - Salários |
|  | Operador de Máquinas Pesadas                  | 05         | 02 - Salários |
|  | Motorista                                     | 20         | 1,5 - Salário |

**Art. 16º Secretaria de Governo** – é o órgão que tem por finalidade coordenar a articulação política, visando o funcionamento eficiente e a integração do poder executivo ao público em geral, coordenar atividades de relacionamento político e administrativo da prefeitura com os municípios, entidades, associações de classe ou comunitária, poder legislativo, executivo, judiciário e seguimentos religiosos.

**Parágrafo Único** – A Secretaria de Governo constitui-se da seguinte estrutura:

|  | CARGO                   | QUANTIDADE | VALOR         |
|--|-------------------------|------------|---------------|
|  | Secretário Executivo    | 01         | 1,5 Salário   |
|  | Assessor Jurídico       | 01         | 03 – Salários |
|  | Auxiliar Administrativo | 20         | 01 – Salário  |
|  | Digitador               | 03         | 1,5 - Salário |
|  | Ouvidor Municipal       | 01         | 02 - Salários |

**Art. 17º - Secretaria de Desenvolvimento Econômico** - é órgão responsável pela política industrial e do comércio do Município com ênfase para o fomento à geração de emprego e renda.

**Parágrafo Único – Secretaria de Desenvolvimento Econômico** - constitui-se da seguinte estrutura:

|  | CARGO                                                  | QUANTIDADE | VALOR          |
|--|--------------------------------------------------------|------------|----------------|
|  | Secretário Executivo                                   | 01         | 1,5 - Salários |
|  | Coordenador de Planejamento Econômico                  | 10         | 01 - Salário   |
|  | Agente de Desenvolvimento Municipal e Empreendedorismo | 03         | 02 - Salários  |
|  | Assessor Jurídico                                      | 01         | 03 - Salários  |
|  | Técnico de Contabilidade                               | 02         | 1,5 - Salário  |

|  |           |    |               |
|--|-----------|----|---------------|
|  | Digitador | 02 | 1,5 – Salário |
|--|-----------|----|---------------|

**Art. 18º - Secretaria de Juventude** - é órgão incumbido de propor e coordenar políticas públicas efetivas voltadas para a juventude, promovendo integração e protagonismo social, oportunidade e qualidade de vida.

**Parágrafo Único** – A Secretaria da Juventude constitui-se da seguinte estrutura:

|  | CARGO                                                          | QUANTIDADE | VALOR         |
|--|----------------------------------------------------------------|------------|---------------|
|  | Secretário Executivo                                           | 01         | 1,5 - Salário |
|  | Coordenador da Promoção do Direito da Criança e do Adolescente | 03         | 01 - Salário  |
|  | Coordenador de Atividade Desportiva e Cultural                 | 05         | 01 - Salário  |
|  | Psicólogo                                                      | 01         | 02 - Salários |
|  | Assistente Social                                              | 01         | 02 - Salários |

**Art. 19º - Secretaria da Mulher** - é órgão com a finalidade de assessorar, coordenar e articular junto à administração na definição e implantação de políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos das mulheres, visando a sua plena integração social, política, econômica e cultural.

**Parágrafo Único - Secretaria da Mulher** - constitui-se da seguinte estrutura:

|  | CARGO                                                       | QUANTIDADE | VALOR         |
|--|-------------------------------------------------------------|------------|---------------|
|  | Secretário Executivo                                        | 01         | 1,5 - Salário |
|  | Coordenador da Promoção do Direito e da Igualdade da Mulher | 03         | 01 - Salário  |
|  | Auxiliar Administrativo                                     | 05         | 01 - Salário  |
|  | Diretor de Promoção da Saúde da Mulher                      | 01         | 1,5 – Salário |
|  | Psicólogo                                                   | 01         | 02 - Salários |
|  | Assistente Social                                           | 01         | 02 - Salários |

**Art. 20º - Secretaria de Comunicação** - é órgão responsável pelo planejamento, execução e controle das atividades ligadas a imagem da gestão, envolvendo: jornais, sites de internet, rádio, televisão e Mídias Sociais.

**Parágrafo Único - Secretaria de Comunicação** - constitui-se da seguinte estrutura:

|  |                                    |    |                |
|--|------------------------------------|----|----------------|
|  | Secretário Executivo               | 01 | 1,5 – Salários |
|  | Assessor de Imprensa - Comunicação | 05 | 01 – Salário   |
|  | Assessor de marketing e Divulgação | 01 | 1,5 – Salários |
|  | Técnico de Informática             | 01 | 1,5 – Salários |
|  | Auxiliar Administrativo            | 05 | 01 – Salário   |
|  | Jornalista                         | 02 | 02 – Salários  |
|  | Fotografo                          | 02 | 1,5 – Salários |
|  | Designer                           | 01 | 02 – Salários  |
|  | Social Mídia                       | 01 | 02 – Salários  |

### **CAPÍTULO III**

### **DOS CARGOS EM COMISSÃO**

**Art. 21º** - Para execução das atividades inerentes aos órgãos criados pela presente lei ficam criados os seguintes cargos em comissão:

- Secretário de Gabinete;
- Secretário de Assistência Social;
- Secretário de Administração e Planejamento
- Secretário de finanças;
- Secretário de Saúde e Saneamento;
- Secretário de Educação;
- Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- Secretário de Agricultura;
- Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- Secretário de Cultura e Turismo;
- Secretário de Esporte;
- Secretário de Transporte;
- Secretário de Governo;
- Secretário de Desenvolvimento Econômico;
- Secretário de Juventude;
- Secretário da Mulher;
- Secretário de Comunicação;
- Secretário executivo;
- Assessor Especial I;
- Assessor Especial II;
- Assessor Municipal I;
- Assessor Municipal II;
- Assessor Jurídico;
- Controlador Municipal
- Motorista do Gabinete;
- Cerimonialista;
- Coordenador de Ação Social Comunitária e do Trabalho;
- Coordenação de apoio as Pessoas com Deficiência;
- Supervisão de Programas Sociais;
- Coordenação do CRAS;
- Coordenação do CREAS;
- Coordenação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Coordenação do Programa Criança Feliz;
- Coordenação de Concessão de Benefícios Eventuais;
- Coordenador de CAD ÚNICO;
- Ouvidor Municipal;
- Diretor de Departamento de Tesouraria;
- Diretor de Departamento de Contabilidade;
- Chefe do Setor de Tributos;
- Coordenador de Fiscalização e Controle;
- Chefe do Setor de Licitação;
- Diretor de Departamento de Pessoal;
- Chefe de Controle Patrimonial e Almoxarifado;

Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro, Amarante-PI, CEP: 64400-000

CNPJ: 06.554.802/0001-20

Contato: (86) 3292-1134

E-mail: [pmasec.gabinete@hotmail.com](mailto:pmasec.gabinete@hotmail.com)

- Chefe de Protocolo;
- Chefe de Arquivo;
- Chefe de Segurança e Vigilância Pública;
- Chefe do Setor de Aforamento;
- Chefe de Junta Militar;
- Coordenador de Esporte;
- Diretor do Departamento de Estradas e Rodagens;
- Coordenador de Transporte;
- Chefe de Mecânica;
- Chefe da Garagem;
- Coordenador da Promoção do Direito e da Igualdade da Mulher;
- Diretor de promoção da Saúde da Mulher;
- Coordenador da Promoção do Direito da Criança e do Adolescente;
- Coordenador de Atividade Desportiva e Cultural;
- Coordenador de Planejamento Econômico;
- Agente de Desenvolvimento Municipal e Empreendedorismo;
- Coordenador de Eventos;
- Coordenador de Dança;
- Coordenador de Projetos Culturais;
- Chefe de Departamento de Turismo;
- Gerencia de Museu;
- Coordenador de Biblioteca;
- Chefe da Coordenação de Dança;
- Chefe de Fiscalização e Controle Ambiental;
- Chefe de Licença Ambiental;
- Diretor do Departamento de Limpeza Pública;
- Chefe do Setor de Iluminação Pública;
- Diretor de Departamento de Obras Públicas e Saneamento;
- Chefe do Setor de Manutenção de Poços Tubulares;
- Coordenador do Departamento de Limpeza;
- Chefe de Departamento de Projetos e Convênios;
- Coordenador de Defesa Civil;
- Diretor de Departamento de Produção Agrícola;
- Chefe do Setor de Mercado e Feiras;
- Chefe do Setor de Controle de Aração e Irrigação de Terras;
- Chefe do Setor de Assistência Técnica ao Produtor Rural;
- Chefe do Setor Agrário e Fundiário;
- Chefe de Setor de Matadouro e Inspeção Animal;
- Chefe do Serviço de Inspeção Municipal;
- Chefe do Setor de Assistência a Piscicultor;
- Chefe do Departamento de Combustível;
- Assessor Técnico Especial;
- Assessor Especial Administrativo Financeiro;
- Coordenador de Planejamento Geral Controle e Avaliação;
- Coordenador Geral de Controle de Zoonose;
- Coordenador de Ações Múltiplas Funcionais;
- Coordenador do SAMU;
- Coordenador do CAPS;
- Coordenador de Regulação;
- Coordenador de Farmácia;

Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro, Amarante-PI, CEP: 64400-000

CNPJ: 06.554.802/0001-20

Contato: (86) 3292-1134

E-mail: [pmasec.gabinete@hotmail.com](mailto:pmasec.gabinete@hotmail.com)



- Coordenador de Epidemiologia;
- Coordenador de Vigilância Sanitária;
- Coordenador de Informática;
- Coordenador de Fisioterapia;
- Coordenador Do Centro de Especialidades;
- Chefe do Setor de Nutrição e Dietética;
- Coordenação de Recursos Humanos;
- Coordenação Geral do Fundo Municipal de Saúde;
- Coordenação de Contabilidade;
- Coordenação de Administração Financeira e Prestação de Contas;
- Coordenador de Acompanhamento e Monitoramento de Ações de Saúde, Projetos e Eventos;
- Coordenador de Projetos Obras e Manutenção;
- Chefe do Setor de Transportes da Saúde;
- Gerente de UBS;
- Diretor de Educação, Informação e Comunicação;
- Diretor de Atenção a Saúde;
- Diretor de Vigilância em Saúde;
- Coordenador de Enfermagem;
- Coordenador em Saúde Bucal;
- Coordenador Médico;
- Supervisão de Ensino;
- Supervisão de Programas, Prestação de Contas e Gestão Escolar;
- Supervisão de Recursos Humanos;
- Chefe do Departamento de Merenda;
- Chefe do Departamento de Ensino;
- Coordenação Pedagógica;
- Diretor de Escola;
- Secretário de Escola;
- Coordenação de Escola;
- Diretor Adjunto;
- Coordenação de Educação de Jovens e Adultos;
- Diretor de Educação Especial;
- Diretor de Coordenação de Educação Continuada de Professores;
- Diretor de Coordenação do Censo Escolar e Programas Sociais;
- Diretor de Coordenação de Informática e Protocolo;
- Diretor de Departamento e Manutenção e Conservação Escolar;
- Diretor de Biblioteca;
- Diretor de Coordenação do Programa Mais Tempo na Escola;
- Diretor de Coordenação do Ensino Fundamental Maior;
- Diretor de Coordenação do Ensino Fundamental Menor;
- Diretor de Coordenação do Ensino Fundamental da Educação Infantil;
- Diretor do Departamento de Recursos Tecnológicos;
- Diretor de Transporte Escolar;
- Coordenador de Ação Social Comunitária e do Trabalho;
- Assessor de Imprensa e Comunicação;
- Assessor de Marketing e Divulgação;

**Parágrafo Único** – Fica Instituído a Remuneração de Secretário Municipal equivalente ao salário de Legislador do Município de Amarante, com previsão legal no Orçamento Geral do Município.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art.22**– O Prefeito Municipal Mediante decreto fica autorizado, quando necessário, a regulamentar a presente Lei definindo as atribuições específicas de cada Unidade Administrativa, de cada cargo e função gratificada que esta lei não especifica e a sistemática de seu desempenho, observando a Lei Orgânica Municipal.

**Art.23** – Ficam extintos todos os Órgãos atuais não definidos nesta reforma, na medida em que forem instalados os atuais órgãos que compõem a nova estrutura administrativa prevista nesta Lei, ficando o Prefeito Municipal autorizado a promover todos os atos necessários a esse fim, tais como, transferências e remoções, contratações e atribuições de pessoal.

**Art.24**–Ficam criados os cargos de natureza especial de caráter *ad nutum* e os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração com suas devidas remunerações constantes do quadro de cada Secretaria supramencionadas nesta Lei.

**Art. 25**– Os ocupantes dos cargos de Secretaria Municipal, quando servidores municipais, farão opção pelo vencimento de cargo efetivo ou pela remuneração do cargo *ad nutum* ocupado, vedado à acumulação em tais casos.

**Parágrafo Único** – Os referidos cargos são *ad nutum* podendo ser ocupados por pessoas não efetivas ao quadro da administração local, através de ato do chefe do poder executivo municipal em conformidade com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988.

**Art. 26** – É criada a gratificação por condições especiais de trabalho em razão da complexidade das atividades exercidas ou do grau de responsabilidade exigido pelo exercício do cargo, fixada em até 50%( cinquenta por cento) da remuneração percebida e em casos excepcionais em que houver produtividade ou jornada excedida gratificação de até 30% ( Trinta Por Cento).

**Parágrafo Primeiro** – A concessão da gratificação por condições especiais de trabalho e de produtividade é de exclusiva atribuição do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 27º** –Os cargos em Comissão, criados pela presente lei, serão preenchidos por pessoas nomeadas e exoneradas livremente pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - A quantidade, a Hierarquia e a subordinação administrativa dos setores e respectivos cargos constantes desta Lei obedecem aos quadros da composição de cada uma das Secretarias constantes nesta Lei.

§ 2º - Os Setores de Divisão subordinam-se aos setores de departamentos. Os referidos setores de departamentos subordinam-se às Secretarias.

§ 3º - OS valores da representação dos cargos em comissão encontram-se previsto no quadro de composição de cada Secretaria.

§ 4º - Os servidores do quadro efetivo que forem nomeadas para cargo em comissão perceberão 50% (cinquenta por cento) do valor da representação de que trata o § 1º do presente artigo.

**Art. 28º** - As despesas da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento e de créditos especiais.

**Parágrafo Único** – Os créditos especiais serão cobertos com os recursos disponíveis nos termos da legislação vigente.

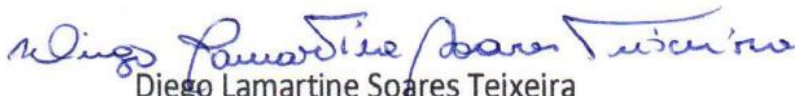
**Art. 29** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terão efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

**Art. 30º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Amarante – PI 20 de Dezembro de 2021**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios, conforme disposição expressa no art. 34-A, § 1º, 1 da Lei Orgânica do Município.**

**CUMPRASE**



Diego Lamartine Soares Teixeira  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei ao quinto dia do mês de Novembro de dois mil e vinte e um, e encaminhado à imprensa para publicação oficial.



TÉREZA PATRÍCIA DRUMMOND MOURA  
CHEFE DE GABINETE